



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01
e-mail: cpltaua@gmail.com



MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 003/2017 – CPL/PMSAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX/2017 - PMSAT

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA** E A EMPRESA **XXXXX**,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ- PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça Alcides Paranhos, nº 17 - CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.059.936/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 375.917.382-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Santo Antônio do Tauá, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **XXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXX**, com sede sito à **XXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado do Pará, por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado no Município de **XXXXXXX**, Estado do Pará, portador do CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e da cédula de identidade nº **X.XXX.XXX SSP/XX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 003/2017 – CPL/PMSAT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO E REFORMA DA PINTURA DO POSTO DE SAÚDE (PSF) DA COMUNIDADE DO BORRALHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, conforme especificações constantes do Anexo I do edital da **CARTA CONVITE nº 003/2017 – CPL/PMSAT**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Os serviços serão realizados na Comunidade do Borralho, Zona Rural do Município em Santo Antônio do Tauá, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição para prestação dos serviços, preenchido com as especificações solicitadas e devidamente assinada sobre carimbo pelo servidor responsável execução dos serviços, ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, e a segunda via, devidamente assinada, ficará em poder da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01

e-mail: cpltaua@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes;

2.2- O pagamento será efetuado após a conclusão da obra, em uma única parcela, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

2.3- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, a critério da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Santo Antônio do Tauá- PA.

2.4- A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.7- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei Municipal nº 01/94 de 18 de janeiro de 1994, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10 - A despesa referente ao fornecimento do objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária amparadas na Funcional Programática:

Unidade Orçamentária: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.301.0016.1.031.0000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNID./POSTOS DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O presente Contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

4.1.1. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;

4.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01

e-mail: cpltaua@gmail.com



4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Empresa Vencedora:

4.2.1. Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste edital;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre Os serviços realizados;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Prestar os serviços conforme os preços, prazo e forma estipulado na proposta;

4.2.6. Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01
e-mail: cpltaua@gmail.com



- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.
- 5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio do Tauá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em Três vias de igual teor.

Santo Antônio do Tauá - PA, XX de XXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CI-
2 _____
Nome:
CI-